



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 348/2018-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1032/2018, que “Dispõe sobre a criação do Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Rondônia como instrumento oficial de comunicação dos atos administrativos e extrajudiciais.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 4 de dezembro de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA DITEL
Em 06/12/2018
Horas 12:15
Por [assinatura]

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1032/2018.

Dispõe sobre a criação do Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Rondônia como instrumento oficial de comunicação dos atos administrativos e extrajudiciais.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica instituído o Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Rondônia, como instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação de seus atos administrativos.

Art. 2º. O Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Rondônia de que trata esta Lei será veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Rondônia na Internet, no endereço eletrônico <http://www.mpro.mp.br>, sendo gratuita sua consulta pelos interessados, independentemente de prévio cadastramento.

§ 1º. A implementação do Diário Eletrônico do Ministério Público será regulamentada por ato do Procurador-Geral de Justiça e precedida de ampla divulgação, sendo o ato administrativo correspondente publicado durante 10 (dez) dias no Diário da Justiça de Rondônia.

§ 2º. O ato administrativo deverá observar o seguinte:

I – a data da publicação será sempre o primeiro dia útil seguinte ao da inserção da informação no Diário Eletrônico do Ministério Público;

II – o prazo será automaticamente suspenso quando, por motivos técnicos, o Diário Eletrônico do Ministério Público tornar-se indisponível, restabelecendo-se a contagem no dia útil seguinte à solução do problema.

Art. 3º. As edições do Diário Eletrônico do Ministério Público atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP Brasil.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br






Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 4 de dezembro de 2018.


Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO